



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3492 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
EXTRATOS CLCA	02
CONVOCAÇÃO	02
RECURSO	02
JULGAMENTO DE RECURSO	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04



Assinatura Digital



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 235 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LIANA DA CUNHA SILVA, CPF nº 080.546.003-99, Diretora De Transporte Da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, firmados entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa V. MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 06.703.805/0001-88, objetivando aquisição de combustível.

PROCESSO	CONTRATO	COORDENAÇÃO
33074/2023	933/2023	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33073/2023	932/2023	CAPS II
33075/2023	931/2023	COORDENAÇÃO SESA
33067/2023	930/2023	ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do contrato.

Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 236 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LIANA DA CUNHA SILVA, CPF nº 080.546.003-99, Diretora De Transporte Da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, firmados entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa V. MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 06.703.805/0001-88, objetivando aquisição de combustível.

PROCESSO	CONTRATO	COORDENAÇÃO
25346/2023	806/2023	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
25345/2023	807/2023	CCZ
21819/2023	788/2023	SESA
21818/2023	787/2023	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
21821/2023	790/2023	SAMU
21820/2023	789/2023	ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Subsequente revogar as portarias 206 e 207, de 25.08.2023, pub. no DOM 3453 de 06.09.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivos contratos.

Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO N° 772/2023

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(ª) **KAIAN SOUZA ROCHA**;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): KAIAN SOUZA ROCHA;
CPF: 084.532.543-46;
OBJETO: Prestação de serviço de Cuidador (a) de Criança, Adolescente e Adulto - Diurno, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2022- SEDESC, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2022, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto a Lei Complementar n.º 66, de 27 de junho de 2022;
VALOR GLOBAL: R\$ 16.824,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 2315, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 500.999.000/660.999.006;
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO N° 773/2023

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(ª) **MARIA IRACEMA AZEVEDO ANDRADE**;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): MARIA IRACEMA AZEVEDO ANDRADE;
CPF: 002.953.092-02;
OBJETO: Prestação de serviço de Cuidador (a) de Criança, Adolescente e Adulto - Diurno, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2022- SEDESC, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2022, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto a Lei Complementar n.º 66, de 27 de junho de 2022;
VALOR GLOBAL: R\$ 16.824,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 2315, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 500.999.000/660.999.006;
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.857.346/0001-73
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 267/2022 por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, que vigorará até 23 de junho de 2024, onde houve atraso, devido a impossibilidade de execução de parte da obra, que depende da liberação do vão da ponte sobre o rio Igarauçu (entre os eixos 5 e 6), conforme solicitação e justificativa constante no Ofício 245/2023/SEIHRF, Ofício 244/2023/SEIHRF/ENG e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 02/2022- PMP, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 601/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato n° 601/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): MIKAELI MACHADO ALVES;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 676/2023 tendo como objeto a prestação de serviço de PSICÓLOGO para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial II Dr. Walterdes Sampaio, no período de julho a dezembro de 2023 e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A);
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c § 2º, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 26/10/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 676/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato n° 676/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): FRANCISCO AUGUSTO BRITO SOARES;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 676/2023 tendo como objeto a prestação de serviço de Enfermeiro(a) Obstetra para atuar no Centro Integrado de Saúde da Mulher do município, com carga horária de 20H (vinte horas), semanais, pelo o período de julho a dezembro de 2023, e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A);
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c § 2º, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 26/10/2023.

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR a empresa: VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: N° 04.686.175/0001-55, para a sessão de abertura da proposta de preços e continuidade à licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO PRÓXIMO À LOJA FERRO NORTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que será realizada no dia **08 de novembro de 2023, às 09:00 horas** na sala de Licitações do Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba-PI.

Parnaíba - PI, 06 de novembro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

RECURSO



LOCSEVPIAUI
PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.385.244/0001-05
RUA DES. PIRES DE CASTRO, 1449
SALA 05, MARQUÊS, TERESINA-PI
CEP: 64002-450
FONE: (86) 99440-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023-PMP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32194/2023

A
Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho
CPF: *328.103.**
Telefone: 8633231724
Email: srp.pmp.gov@gmail.com

Assunto: Recurso de Contestação da Habilitação da Licitante F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA-EPP por não atender aos itens especificados no subitem "c" da Qualificação Técnica

Prezado(a) Sra. Pregoeira,

A empresa **PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, por meio deste, apresenta recurso de contestação em relação à decisão da comissão de licitação que habilitou a licitante F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA-EPP, mesmo quando a empresa não atendeu aos itens especificados no subitem "c" do 15.1.5 da Qualificação Técnica, conforme alegado.

Gostaria de destacar que o edital estabelece claramente os critérios e requisitos que os licitantes devem cumprir para serem considerados qualificados tecnicamente. A licitante [Nome da Licitante] não atendeu a esses critérios, conforme detalhado a seguir:

1- Licitante não apresentou CREA de engenheiro Eletricista exigidos no subitem "c" 15.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, incluindo referências aos requisitos não cumpridos.

c) *Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da sessão, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia civil (nos itens de palco, grid, camarim, tendas, disciplinadores, camarote, arquibancadas); Engenharia Elétrica, (nos itens de som, iluminação e gerador), cujo nome deverá constar na certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.*

É essencial assegurar que todas as empresas participantes cumpram com os requisitos estabelecidos no edital. A decisão de habilitar a licitante F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA-EPP, apesar de não cumprir os critérios, é prejudicial à integridade do processo de licitação e à concorrência justa.

RECURSO



LOCSEVPIAUI
PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.385.244/0001-05
RUA DES. PIRES DE CASTRO, 1449
SALA 05, MARQUÊS, TERESINA-PI
CEP: 64002-490
FONE: (86) 99440-5000

Solicitamos, respeitosamente, que a comissão de licitação reveja e reavalie a habilitação da licitante F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA-EPP à luz dos itens não atendidos no subitem "c" da Qualificação Técnica.

Estamos confiantes de que, após uma revisão adequada, ficará claro que a decisão de habilitação foi inadequada e que a licitante não cumpriu os requisitos do edital.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a este recurso e aguardamos sua resposta. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais ou documentos complementares, estamos à disposição para fornecer as informações necessárias.

PARNAIBA – (PI), 26 de OUTUBRO de 2023

Misael Lima Alves
Misael Lima Alves

JULGAMENTO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



OFÍCIO Nº 335 /2023 – Secretaria de Gestão

Parnaíba, 06 de Novembro de 2023.

À SUA SENHORIA
Sra. Dra. ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
M.D. GESTORA DA CLCA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 750/2023/CLCA

Com nossos melhores cumprimentos, servimo-nos do presente para informar decisão sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA junto a CLCA, e, enviado a SEGES através do Ofício nº 750/2023/CLCA para pronunciamento sobre o caso, em questão.

Diante do exposto, e, do cumprimento do trâmite legal ao qual foi submetido o referido RECURSO que tem como Referência o Pregão Eletrônico nº 104/2023, o RECURSO FOI JULGADO PROCEDENTE. Segue em anexo documentação comprobatória da decisão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amury Mendonça de Sousa
Amury Mendonça de Sousa
Secretário Municipal de Gestão

JULGAMENTO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



JULGAMENTO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

EMPRESA RECORRENTE: PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.385.244/0001-05

EMENTA: JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS INTERPOSTAS PELA EMPRESA PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.385.244/0001-05, NA FASE DE HABILITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Trata-se de RECURSO apresentado pela empresa PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.: Nº 44.385.244/0001-05, em desfavor da habilitação da Licitante F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA-EPP, sob alegação que esta não atende aos itens especificados no Item 15.1.5- Qualificação Técnica, subitem "c", acerca da não comprovação da empresa possuir profissional de Engenharia Elétrica, (nos itens de som, iluminação e gerador), cujo nome deveria constar na certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.

Em contrarrazões apresentadas pela empresa R.SILVA COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 17.125.120/0001-18 esta defendeu que atendeu a todos os requisitos editalícios do pregão acima citado, e que o próprio edital coloca como facultativo no item seguinte à apresentação do acervo técnico do engenheiro. Afirmando que a recorrida juntou a declaração de contratação futura do engenheiro elétrico e o compromisso do responsável técnico em participar da execução dos serviços prestados futuramente, caso a empresa seja declarada vencedora. Assim, considero estar de acordo com o edital, pois apresentou uma declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, sendo descabida a exigência de um acervo técnico de um engenheiro, que o vínculo se daria futuro.

Acerca da discussão apresentada, o edital dispôs nos seguintes termos:

1

JULGAMENTO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



15.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- (...)
- c) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da sessão, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia civil (nos itens de palco, grid, camarim, tendas, disciplinadores, camarote, arquibancadas); engenharia Elétrica, (nos itens de som, iluminação e gerador), CUJO NOME DEVERÁ CONSTAR NA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDO PELO CREA
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
 - I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
 - II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;
 - III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);
 - IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional DETENTOR DO ATESTADO APRESENTADO, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. (ANEXO VI).

Como visto, o edital seguiu as diretrizes determinadas pela jurisprudência nacional, notadamente pelo Tribunal de Contas da União, quanto à determinação que a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993:

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional DETENTOR DO ATESTADO APRESENTADO, desde que acompanhada da anuência deste. Acórdão 1.446/2015 – TCU – Plenário.GN.

Dessa maneira, de fato, a empresa recorrida comprovou mediante a juntada de declaração de contratação futura, com anuência do profissional, quem seria o responsável técnico (Engenheiro elétrico) que iria participar da execução dos serviços prestados futuramente, caso a empresa fosse declarada vencedora.

Todavia, a empresa não fez juntada de Atestados nem de Certidão de Acervo Técnico, que comprovassem a qualificação do profissional indicado em atividades compatíveis com suas competências.

Assim, não bastava a juntada de declaração de contratação futura com anuência do profissional, mas também era necessária a juntada de documentação que comprovasse a aptidão do profissional indicado, nos termos do edital. Como destacado acima, se fazia necessária a apresentação de atestado e/ou certidão de acervo técnico emitida pelo CREA apta a mensurar a capacidade técnica do profissional indicado.

2

JULGAMENTO DE RECURSO




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Pelo exposto, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da lei 8.666/93, após análise do recurso administrativo, das contrarrazões apresentadas, bem como do relatório feito pela pregoeira Priscylla Vaz de Carvalho e análise de documentação referente à qualificação técnica do pregão eletrônico 104/2023, nos termos do Parecer Técnico do Núcleo Técnico de Engenharia do município de nº 25/SEIHRF/OUTUBRO/2023, julgo **PROCEDENTE** o recurso da empresa PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.: Nº 44.385.244/0001-05, revendo a decisão e, **DECLASSIFICANDO** a empresa **F.R.SILVA COSTA & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.125.120/0001-18, nos itens de exigência de engenheiro elétrico, por não ter atendido as exigências editalícias dos referidos itens (1,2,4,9,10,11,29,30) no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**.

Encaminho esta decisão de julgamento para que a pregoeira prossiga com os trâmites do procedimento licitatório, com a devida ciência aos interessados.

Parnaíba (PI), 06 de novembro de 2023.


Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão
Parnaíba Municipal de Parnaíba
Secretário de Gestão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 571/2023.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Sr. JOSENILTO LACERDA VASCONCELOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Sr. JOSENILTO LACERDA VASCONCELOS, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 25 de Outubro de 2023.


DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

CRETO LEGISLATIVO Nº 572/2023.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a CAJUINA CRISTAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a CAJUINA CRISTAL, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenageada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 25 de Outubro de 2023.


DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: Vereadores Carlson Augusto Cornélio Pessoa, Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado e David de Sousa Soares.

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 573/2023.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a Diretoria do Grupo Guarã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo Vereador Alcenor Candeira, a Diretoria do Grupo Guarã, abaixo discriminados, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

1. Antônio Afrio Rodrigues Teles
2. Wellington de Araújo Alves
3. Renan do Nascimento Oliveira
4. Raissa Ivo Machado
5. Elizaine Santos de Sousa
6. Fernando Henrique Mendonça do Nascimento
7. Débora de Brito Santos
8. Ricardo de Sousa Oliveira
9. Francisco de Assis Paulo
10. Elton de Moura Rodrigues
11. Kyara Reis
12. Carlos Antonio Santos da Costa
13. Tercia Cristina Ribeiro Franco
14. Jones de Castro Silva

Art. 2º. A entrega da homenagem de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com os homenageados, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Novembro de 2023.


DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

CRETO LEGISLATIVO Nº 574/2023.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Jornalista JEFFERSON CHAGAS BRASILEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

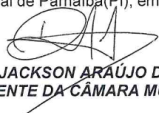
Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao JORNALISTA JEFFERSON CHAGAS BRASILEIRO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da concessão da honraria de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 06 de novembro de 2023.


DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 575/2023

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Jornalista JEFFERSON CHAGAS BRASILEIRO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao JORNALISTA JEFFERSON CHAGAS BRASILEIRO, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 06 de Novembro de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 576/2023

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Jornalista MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao JORNALISTA MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 06 de Novembro de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 577/2023

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Senhor ALDIR RODRIGUES DAMASCENA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Senhor ALDIR RODRIGUES DAMASCENA, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 06 de Novembro de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Francisco de Assis de Souza de Oliveira

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Isabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinicius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

